

Regulamento para sorteio de bolsa de estudo para Associados ANAFE

REGULAMENTO PARA SORTEIO DE BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP, NO ÂMBITO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO ADVOGADO A SER REALIZADO EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições para sorteio e premiação de bolsa de estudo pessoal e intransferível, exceção para dependentes de primeiro grau (pais, filhos e enteados devidamente comprovados por documentos), conforme especificações:

- 1 (uma) bolsa integral não cumulativa, para curso de pós-graduação oferecido pelo INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP, válida até o dia 01 de agosto de 2019, conforme livre escolha do candidato premiado dentre as opções abaixo descritas:

1. Especialização em Direito Administrativo
2. Especialização em Direito Constitucional
3. Especialização em Direito do Trabalho
4. Especialização em Direito Eleitoral
5. Especialização em Direito Penal e Processo Penal
6. Especialização em Direito Processual Civil
7. Especialização em Direito Tributário
8. LLM em Controle e Combate à Corrupção
9. LLM em Direito Corporativo e Governança Empresarial
10. LLM em Direito dos Contratos
11. MPA em Políticas Públicas, Gestão e Controle da Administração

Parágrafo 1º

Não poderão participar deste sorteio pessoas que não sejam associadas a **ANAFE**, bem como associados que não estejam em dia com suas obrigações, Funcionários, Diretores, Dirigentes e dependentes da **ANAFE**, assim como alunos já contemplados com bolsas parciais ou integrais em quaisquer cursos oferecidos pelo INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO – IDP.

Parágrafo 2º

Caso algum dos cursos de pós-graduação oferecidos para início do 1º ou 2º semestre de 2019 não seja implantado por falta do número mínimo de alunos, dar-se-á ao candidato uma das seguintes opções: a) trocar o curso por algum que esteja sendo oferecido e possua vagas abertas; b) desistir da bolsa. O candidato que, por quaisquer razões, não desejar o curso de pós-graduação com o qual foi premiado, poderá desistir da bolsa. Em hipótese alguma, a bolsa será revertida em dinheiro ou descontos em outros cursos.

Art. 3º

As bolsas de estudo sorteada, integral, é individual, pessoal e intransferível, contemplados os casos previstos no artigo 1º; válidas até a conclusão dos respectivos cursos. O contemplado com bolsas de estudo integral no curso de pós-graduação escolhido, deverá ainda: a) ser aprovado no processo seletivo do IDP, que consiste em análise curricular; b) atender aos requisitos regimentais de aproveitamento acadêmico para a manutenção do benefício previstos no TERMO DE BOLSAS do IDP; c) preencher as exigências do Ministério da Educação – MEC no caso dos cursos de pós-graduação, depositando a documentação exigida no ato da matrícula: cópia do diploma ou equivalente do curso superior*, cópia do histórico escolar do curso superior*, cópia do RG e CPF, comprovante de residência, currículum vitae atualizado e duas fotos 3x4 recentes (Obs.: cópias autenticadas*); d) assinar contrato de concessão de bolsa ou TERMO DE BOLSA, sendo o prazo para a formalização desses procedimentos até a data de início das aulas.

Art. 4º

Estarão concorrendo ao sorteio os associados devidamente em dia com as suas obrigações junto a ANAFE no dia do sorteio.

Art. 5º

O sorteio será realizado no dia 30/08/2018, às 16:00 horas, na sede do Marktclub.

Parágrafo Único

A base de dados dos cadastros efetivados é de exclusiva utilização por parte do INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO -IDP para fins acadêmicos, zelando esta pelo sigilo das informações obtidas.

Art. 6º

Cada participante concorrerá a apenas uma bolsa de estudo integral de pós-graduação, individual e intransferível, salvo os casos descritos no artigo 1º. Lembramos que a presença do candidato premiado não será exigida no momento do sorteio, no entanto, o mesmo admite realizar os procedimentos necessários a promoção e divulgação do evento: a) registro de imagens do ganhador (fotos); b) preparar depoimentos expressos e verbais (em vídeo); c) formalizar autorização de uso de imagem, possibilitando a publicação nas mídias em que a Instituição promove suas campanhas de marketing.

Art. 7º

A divulgação do candidato ganhador será feita publicamente, na ocasião do sorteio, e posteriormente, no website das Instituições, respectivamente: www.idp.edu.br e www.marktclub.com.br

Art. 8º

A bolsa de estudo integral, para curso de pós-graduação, será válida até a conclusão dos respectivos cursos, conforme especificações contratuais.

Art. 9º

O candidato ganhador da bolsa de estudo no curso de pós-graduação perderá direito ao benefício caso deixe de possuir vínculo associativo a **ANAFE**. O mesmo para seus dependentes diretos.

Art. 10º

O candidato ganhador de bolsa de estudo integral, no curso de pós-graduação, será comunicado até sete dias após o ato do sorteio para comparecer no campus do IDP para a devida formalização da concessão da bolsa, sob pena de extinção do prêmio (bolsa de estudo).

Art. 11º

Será desclassificado o candidato que: a) não estiver em dia com as suas obrigações de associado a **ANAFE**; b) Funcionários, Diretores, Dirigentes e dependentes da **ANAFE**; c) fornecer informações incorretas no cadastro e efetivação da inscrição; d) sorteado para bolsa de estudo, integral, de curso de pós-graduação, e não atender às disposições do artigo 2º; e) recusar-se a cumprir os procedimentos necessários a promoção e divulgação do evento, conforme descrição no artigo 5º.

Art. 12º

Todos os casos omissos, não regulamentados por este instrumento, serão avaliados e decididos pela diretoria do INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP, que receberá as eventuais considerações pelo endereço eletrônico: ouvidoria@idp.edu.br

Art. 13º

Todos os cursos oferecidos pelo INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO – IDP são presenciais e realizados em sua sede localizada no SGAS 607, módulo 49, via L2 sul, Brasília, Distrito Federal. A bolsa oferecida no sorteio, deverá ser cursada na sede do IDP, não havendo nenhuma possibilidade de ser cursada a distância. Na ocasião do ganhador residir fora do Distrito Federal ou, por qualquer motivo ou razão, ficar impossibilitado de comparecer às aulas, a bolsa oferecida será cancelada, sem possibilidade de transferência ou conversão em descontos ou dinheiro.